



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4257 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 004.00087/2020-73
INTERESSADO:

PARECER Nº /20 – CCJ COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Determina a doação de alimentos apreendidos pelo serviço de vigilância sanitária municipal e pelo Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos produtos de origem animal e vegetal a instituições públicas ou privadas que detenham a guarda temporária ou permanente de animais nativos, exóticos ou de estimação no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para novo parecer do Projeto em epígrafe de autoria do Vereador Prof. Alex Fraga, que determina a doação de alimentos apreendidos pelo serviço de vigilância sanitária municipal e pelo Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos produtos apreendidos pelo serviço de vigilância sanitária municipal e pelo Serviço de Inspeção industrial e Sanitária a instituições públicas ou privadas que detenham a guarda temporária ou permanente de animais nativos, exóticos ou de estimação.

Considerando que a Emenda nº 01 apresentada, readequou o texto do projeto, suprimindo o tipo de alimento e, considerando a informação prestada na contestação do Vereador Prof. Alex Fraga, a qual informa que se trata de alimentos aptos, e não dos impróprios e que, conforme apresentado no Projeto, caberá aos fiscais a análise da condição desses alimentos, o que de fato já ocorre, me manifesto pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e **pela inexistência de óbice da Emenda nº 01**.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2020

Adeli Sell

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Adeli Sell, Vereador(a)**, em 27/11/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0183232** e o código CRC **4F2A9780**.

Referência: Processo nº 004.00087/2020-73

SEI nº 0183232



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 196/20 – CCJ** contido no doc 0183232 (SEI nº 004.00087/2020-73 – Proc. nº 0212/19– PLL nº 104/19), de autoria do vereador Adeli Sell, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **27 de novembro de 2020**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **02** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereador Cassio Trogildo – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Mendes Ribeiro – Vice-Presidente: **CONTRÁRIO**

Vereador Adeli Sell: **FAVORÁVEL**

Vereador Cláudio Janta: **FAVORÁVEL**

Vereador Márcio Bins Ely: **FAVORÁVEL**

Vereador Mauro Pinheiro: **CONTRÁRIO**

Vereador Ricardo Gomes: **NÃO VOTOU**



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 27/11/2020, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0183376** e o código CRC **A40EA339**.